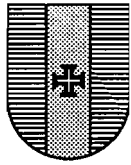


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 88

Quarta - feira, 4 de Novembro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 169/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes à prestação do serviço de "arborização de uma superfície de 108 hectares e vedação de uma extensão de 5,5 Km no Montado do Paredão - Câmara de Lobos".

Portaria n.º 170/98

Cria um lugar de técnico especialista principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 169/98

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 09 de Fevereiro, bem como no n.º 1 e n.º 2 do art.º 11º do Decreto Lei n.º 55/95 de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à prestação do serviço de "arborização de uma superfície de 108 hectares e vedação de uma extensão de 5,5 Km no Montado do Paredão - Câmara de Lobos", serão escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1998\$00
Ano económico de 199930.146.060\$00
Ano económico de 20002.964.500\$00
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 12%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 1999 e 2000 será cabimentada nos Investimentos do Plano afectos à Direcção Regional de Florestas.

4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 19 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 170/98

Considerando que o técnico, António Rui Fontes Silva, Chefe de Divisão de Planeamento Estatística da Direcção Regional de Pescas, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de técnico especialista principal;

Considerando o disposto nos números 6, 7 e 8 do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na nova redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e n.º 239/94, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M de 18 de Março;

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 6 de Setembro, um lugar de técnico especialista principal, da carreira técnica.
- 2 - O referido lugar será extinto quando vagar.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 20 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 73\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"